



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/06/2011, às 11:10
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV-535

CONGRESSO NACIONAL

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/06/2011	Medida Provisória nº 535/2011			
Autor Deputado Audifax (PSB/ES)			Nº do Prontuário	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

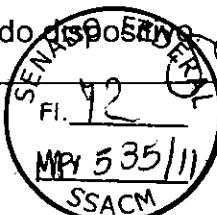
Suprime-se o inciso II do artigo 5º desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

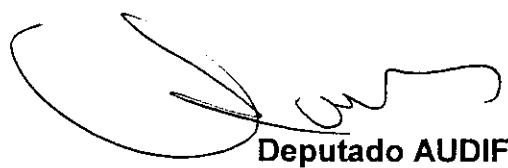
A exigência de adesão ao Programa por meio de "assinatura de termo de adesão por parte do responsável pela família beneficiária" é um procedimento que apenas burocratiza e torna, por vezes, morosa a transferência de tais recursos financeiros aos destinatários desse Programa de Apoio à Conservação Ambiental, as famílias em extrema pobreza.

Acreditamos que a inscrição em cadastro, "contendo informações sobre as atividades de conservação ambiental", conforme o inciso I do artigo 5º, já constitui medida suficientemente plena para se atingir os objetivos do Programa, bem como atende todos as possíveis necessidades de especificações da Administração Pública, no que se refere ao acompanhamento e fiscalização desta política pública e também quanto às posteriores avaliações.

Dessa forma, não se apresenta razoável a proposta do inciso II do artigo 5º e, por isso, vimos apresentar esta emenda sugerindo a supressão do dispositivo.



Sala das Sessões, em 19 de junho de 2011.



Deputado AUDIFAX

PSB/ES

PARLAMENTAR

